



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU**

## **N.º 21, DE 2016**

**(Do Sr. Eduardo da Fonte)**

Solicita informações ao Presidente do Tribunal de Contas da União sobre a legalidade do reajuste concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) à Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) no ano de 2016.

**DESPACHO:**  
SUBMETA-SE À MESA. PUBLIQUE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, nos termos do inciso VII do art. 71 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União informações sobre a legalidade do reajuste tarifário concedido pela ANEEL, em 26/4/2016, à Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) de 11,50% para os consumidores residenciais.

### **JUSTIFICATIVA**

A ANEEL aprovou em 26/4/2016, em Reunião Pública de Diretoria, o reajuste tarifário da CELPE. Para os consumidores residenciais (Classe B1) o reajuste será de 11,50% e para a alta tensão (indústrias) o aumento será de 6,77%.

Os novos valores atingirão 3,5 milhões de unidades consumidoras localizadas em 185 municípios de Pernambuco.

A ANEEL, ao justificar o reajuste, arguiu as cláusulas do contrato de concessão e a variação de custos associados à prestação do serviço. Conforme a Agência, o cálculo do reajuste levou em conta a aquisição e a transmissão de energia elétrica, bem como os encargos setoriais e os custos típicos da atividade de distribuição.

Todavia, há sérias dúvidas acerca da pertinência e da legalidade do reajuste concedido em razão do alto valor do aumento, bem como da possível existência de graves falhas no processo de apuração de custos associados.

Com efeito, no processo TC 006.335/2013-6 o TCU encontrou falhas graves no banco de dados que a ANEEL utiliza para fazer os reajustes anuais de preços das transmissoras de energia e das distribuidoras.

A auditoria em referência analisou os dados do chamado "Banco de Preços de referência da Aneel", uma ferramenta que apóia a agência na definição de custos de investimentos em transmissão e subestações. Trata-se de um dado crucial, porque tem impacto direto na conta de luz do consumidor.

Ao checar as informações do banco de preços e compará-los com os custos realizados pela estatal Eletrobras, o TCU encontrou um "grande descolamento entre os valores". De 36 itens comparados, apenas 13 tinham uma diferença de custos de no máximo 20%, já considerada alta. Nos demais casos,

porém, foram encontradas diferenças de custos que oscilavam entre 193% e -53%, deixando claro que os custos estão fora da realidade do mercado.

O resultado desse descolamento, segundo a mencionada auditoria, implica tarifas superiores ao valor devido. O relatório do TCU aponta que a ANEEL não dispõe de metodologia para coleta e tratamento dos dados. Não há, ainda, critérios sobre a periodicidade mínima de revisão do banco.

A Corte de Contas identificou que os bancos de dados tem sido atualizados apenas com base em índices econômicos, ignorando situações como a movimentação do mercado e a entrada de novos fornecedores. Na auditoria que se menciona, o levantamento revelou que muitas informações foram coletadas em julho de 2009. Outros dados de aquisições utilizados para realimentar o banco remontam ao ano de 2002.

Em razão dessa falha e de outras já identificadas pelo TCU nos processos de reajuste tarifário da ANEEL é essencial que se verifique a pertinência e, consequentemente, a legalidade do aumento concedido que vai impactar uma população tão sofrida.

Em 2015 os reajustes da energia elétrica foram os grandes vilões da inflação. A ANEEL, de forma totalmente desconectada da realidade sócio-econômica, autorizou aumentos de 47,74% de janeiro a setembro. Não é possível que a Agência, um Órgão de Estado, com enorme responsabilidade pública, continue alheia à crise econômica que vem devastando o poder aquisitivo da população brasileira e, em especial, do povo pernambucano.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2016.

**Deputado EDUARDO DA FONTE**  
(PP/PE)

**FIM DO DOCUMENTO**